



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas

1

Segunda-feira • 11 de Novembro de 2019 • Ano IV • Nº 515

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas publica:

- **PORTARIA Nº 196/2019 DE NOVEMBRO DE 2019** - Dispõe sobre a concessão de licença prêmio
- **PORTARIA Nº 200/2019 DE 07NOVEMBRO DE 2019** - Designar para atuar como Comissão Permanente de Licitação - CPL, exercendo todas inerentes e designadas em legislação pertinente, no âmbito da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas. Fundo de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, os servidores abaixo especificados.
- **EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2017 CONTRATADA:** Minas Info Ltda-ME
- **EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2017 CONTRATADA:** Minas Info Ltda-ME
- **EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2017 CONTRATADA:** Minas Info Ltda-ME

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 196 / 2019
DE 06 NOVEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a
concessão de Licença
prêmio.

O Prefeito Municipal de Riachão do Dantas, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 30, V da lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 129, seguinte da lei complementar nº 03/2011, Estatuto do Servidor Público de Riachão do Dantas.

Resolve:

Art. 1º - Conceder licença prêmio, no prazo de 03 (três) meses a servidora pública Municipal **MARIA DO CARMO DE JESUS SANTANA**, inscrita no CPF sob nº 977.666.315.-04, portadora do RG nº 995.714 SSP/SE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica autorizado o departamento de Recursos Humanos a proceder anotações nos registros funcionais, devendo informar a Secretaria que a servidora é lotado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão do Dantas/Estado do Sergipe,
06 de novembro de 2019


SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA
Prefeita Municipal

Praça Epifânio Goes, s/n, Centro
Riachão do Dantas /SE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 200/2019
DE 07 de Novembro de 2019**

A **PREFEITA DE RIACHÃO DO DANTAS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do município, c/c o art. 51, e seus respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art.1º - Designar para atuar como Comissão Permanente de Licitação – CPL, exercendo todas inerentes e designadas em legislação pertinente, no âmbito da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas. Fundo da Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, os Servidores Abaixo especificados:

I – Paula Brunelly Souza Cruz - RG nº 2.152.607-9 SSP/SE, CPF Nº 043.623.855-17. - PRESIDENTE

II – Joselito Boaventura dos Santos- RG nº 914377 SSP/SE, CPF 558.598.105-63. SUPLENTE

III – Sonaly Santos Monteiro – RG nº 1173680 SSP/SE, CPF 914.951.645-00. MEMBRO

IV – Edson Soares Farias – RG nº 295604414 SSP/SE, CPF nº183.635.648-00. MEMBRO

V - Alessandro dos Santos - RG nº 1515541 SSP/SE, CPF nº 004.698.645-67. MEMBRO

Parágrafo Único – Na ausência e impedimento do Presidente, a Comissão será presidida pelo suplente Joselito Boaventura Santos, o qual terá as mesmas funções, atribuições e prerrogativas do Presidente.

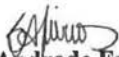
Art. 2º. – As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º. – Será concedida a gratificação mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao servidor pelo tempo de participação nesta comissão.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01(um) ano, revogando-se a portaria 159/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão do Dantas-Sergipe, Riachão do Dantas, 07 Novembro de 2019.


Simone Andrade Farias Silva
Prefeita Municipal

Termos Aditivos



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 40/2017
EXTRATO**

CONTATANTE:Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: MINAS INFO LTDA-ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato que ora se adita, disposto em sua **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL**, na forma do art. 57, §1º, II e §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, por um período de 1(um) mês 22 (vinte e dois) dias.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

Riachão do Dantas/SE, 08 de novembro de 2019.

Valéria Souza Lopes de Almeida
Secretaria de Assistência Social



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO DANTAS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 46/2017
EXTRATO

CONTATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: **MINAS INFO LTDA-ME**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato que ora se adita, disposto em sua **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL**, na forma do art. 57, §1º, II e §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, por um período de 1(um) mês 22 (vinte e dois) dias.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

Riachão do Dantas/SE, 08 de novembro de 2019.

Mayara Guimarães de Jesus
Secretaria de saúde



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 67/2017
EXTRATO**

CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas

CONTRATADA: **MINAS INFO LTDA-ME**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato que ora se adita, disposto em sua **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL**, na forma do art. 57, §1º, II e §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, por um período de mais 01 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias

DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

Riachão do Dantas/SE, 08 de novembro de 2019.

SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA
Prefeita Municipal de Riachão do Dantas